



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.463/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e encaminha para sanção o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.463, de 18 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIOS	DIÁRIAS NO ESTADO COM PERNOITE	DIÁRIAS FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA	DIARIA SEM PERNOITE
Vereador Presidente	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00
Vereadores	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00
Servidores	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 225,00
Motorista	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.463/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de junho de 2025.

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente da CMNHO

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Vice-Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Assessoria Jurídica

SIDNEY DE SOUZA PEREIRA
Segundo Vice-Presidente

OZIEL DA SILVA GOMES
1º Secretário

JOÃO VITOR GUIMARÃES LOPES
2º secretário





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Assessoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar o valor das diárias destinadas ao motorista, conforme previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.463/2022, que regula a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

A proposta visa aumentar o valor da diária do motorista de R\$ 300,00 para R\$ 400,00 nas viagens com pernoite no estado, de R\$ 600,00 para R\$ 800,00 nas viagens fora do estado, e de R\$ 150,00 para R\$ 200,00 nas diárias sem pernoite. Essa atualização é necessária em razão da defasagem do valor atual, que não acompanha o aumento dos custos de transporte, alimentação e hospedagem enfrentados pelos motoristas no exercício de suas funções.

Desde a publicação da Lei Municipal nº 1.463/2022, os preços de combustíveis, alimentação e serviços de hospedagem sofreram reajustes significativos, impactados pela inflação acumulada, conforme índice INPC/IBGE. Esses aumentos tornaram o valor atual das diárias insuficiente para cobrir as despesas extraordinárias incorridas pelos motoristas durante os deslocamentos, comprometendo a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

A atualização proposta busca garantir a justa indenização das despesas extraordinárias, promovendo a valorização do trabalho dos motoristas, que desempenham papel essencial no transporte de vereadores e servidores em viagens oficiais, contribuindo para o bom funcionamento das atividades legislativas. Além disso, o reajuste proposto mantém a proporcionalidade com as demais categorias de beneficiários previstas na lei, assegurando equidade e adequação aos custos atuais.

Por essas razões, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa atender às necessidades dos motoristas e assegurar a continuidade das atividades legislativas com eficiência e justiça.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de junho de 2025.

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente da CMNHO

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Vice-Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Assessoria Jurídica

SIDNEY DE SOUZA PEREIRA
Segundo Vice-Presidente

OZIEL DA SILVA GOMES
1º Secretário

JOÃO VITOR GUIMARÃES LOPES
2º secretário





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	03-2025	10/06/2025

ID: 252878	Processo	Documento
CRC: F41883DB		
Processo: 11-48/2025		
Usuário: LEIDIANE CRISTINA DA SILVA		
Criação: 10/06/2025 12:07:18	Finalização: 10/06/2025 12:09:48	

MD5: 507728998CE92640E07AFDF386AE643D

SHA256: 770589E1CAF7B1B441C9D276416AE4BBC46961519DE18B18A6E40B07019996D5

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI 03/2025 - ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.463/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	10/06/2025 12:04:05
------------------	-------------------------	----	---------------------

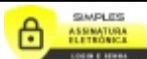
ASSUNTOS

DIÁRIAS	10/06/2025 12:04:05
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DIOGO FARIAS PADILHA	VEREADOR PRESIDENTE	10/06/2025 13:39:21
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 OZIEL DA SILVA GOMES	VEREADOR	10/06/2025 15:56:14
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 REGINALDO PEREIRA DE AQUINO	VEREADOR	11/06/2025 08:37:31
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 JOÃO VITOR GUIMARÃES LOPES	VEREADOR	11/06/2025 12:24:20
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 SIDINEY DE SOUZA PEREIRA	VEREADOR	11/06/2025 12:25:38
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 252878 e o CRC F41883DB.